



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.112, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO “CULICOIDES” MOSQUITO MARUIM, E DEMAIS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a **CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO “CULICOIDES” CONHECIDO COMO MOSQUITO MARUIM E DEMAIS ESPÉCIES**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com vigilância sanitária, com o apoio dos agricultores nas áreas rurais que após orientação, poderão se engajar na campanha no Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar inseticidas biológicos ou não liberados por órgãos ambientais no Município de Marechal Floriano com o objetivo de manejar e/ou controlar a espécie, sendo que os inseticidas que serão utilizados são inofensivos à saúde humana e dos animais Domésticos ou não.

Art. 2º – Fica o município Autorizado investir em pesquisas entomológicas sobre infestação e identificação das espécies de Culicoides (Maruim) com objetivo de intensificar o controle no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.112 / 2019

EM, 13 / 08 / 2019


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal


PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Ubaldino Saraiva



Cópia

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° _____ 066/2019 _____

PROJETO DE LEI N° _____ 068/ 2019 _____

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 068/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR UBALDINO SARAIVA QUE “INSTITUI CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO “CULICOIDES” MOSQUITO MARUIM, E DEMAIS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - Institui a **CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO “CULICOIDES” CONHECIDO COMO MOSQUITO MARUIM E DEMAIS ESPÉCIES**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com vigilância sanitária, com o apoio dos agricultores nas áreas rurais que após orientação, poderão se engajar na campanha no Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar inseticidas biológicos ou não liberados por órgãos ambientais no Município de Marechal Floriano com o objetivo de manejar e/ou controlar a espécie, sendo que os inseticidas que serão utilizados são inofensivos a saúde humana e dos animais Domésticos ou não.

Art. 2º – Fica o município Autorizado investir em pesquisas entomológicas sobre infestação e identificação das espécies de Culicoides (Maruim) com objetivo de intensificar o controle no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 19 de Julho de 2019.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Ubaldino Saraiva
Vice Presidente

José Rodolfo Krohling
Secretario

Projeto de Lei N° 068/2019 – Autor: Ubaldino Saraiva

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250